Regulamento de Atribuição de Patrocínio Científico da AESOP

A Associação de Enfermeiros de Sala de Operações Portuguesa, doravante designada por AESOP, poderá atribuir Patrocínio Científico a eventos científicos na área da enfermagem perioperatória, com interesse para a formação contínua de profissionais de saúde, quando esta lhe for solicitada por entidades organizadoras da área da saúde, públicas ou privadas, associações profissionais, entidades universitárias, instituições e fundações no âmbito da saúde, para eventos de carácter educativo, técnico, científico, ético ou similares na modalidade de congressos, jornadas, encontros, workshops, reuniões anuais e outros eventos.

Este Regulamento sistematiza as normas aplicáveis à atribuição do Patrocínio Científico da AESOP.

1. A atribuição do Patrocínio Científico é da competência da Direção da AESOP.

1. O patrocínio científico da AESOP poderá ocorrer das seguintes formas:
2. Inclusão do logótipo da AESOP nos meios de divulgação;
3. Divulgação do evento no site da AESOP e redes sociais;
4. Envio de um e-mail aos sócios da AESOP a divulgar o evento científico, sendo da responsabilidade da instituição apoiada, o conteúdo do e-mail. Este deve ser enviado até 15 dias antes da divulgação pretendida.
5. A comissão organizadora do evento deve preencher o formulário de candidatura para atribuição do patrocínio Científico do evento com a antecedência de 3 meses relativamente a data de início do evento.
6. O pedido deve ser acompanhado pelo programa científico e preletores, podendo a AESOP requerer documentação adicional que considere pertinente para esclarecimento do interesse científico do evento.
7. A decisão da AESOP, quer seja de aceitação ou recusa do Patrocínio Científico solicitado, será comunicada ao requerente no prazo máximo de trinta (30) dias após data de recepção do pedido.
8. Caso a AESOP aceite conceder o patrocínio solicitado, o requerente fica autorizada a colocar o logótipo da atribuição do Patrocínio Científico da AESOP em todos os meios de divulgação do evento patrocinado, tanto impressos como digitais.
9. Na divulgação do evento, deverá ser colocada informação de que os sócios da AESOP terão direito a desconto no preço da inscrição, correspondente a uma percentagem do mesmo fixada na atribuição do patrocínio, a qual deverá corresponder pelo menos ao desconto máximo de que podem beneficiar os demais participantes no evento patrocinado.
10. A AESOP reserva-se o direito de, a todo o tempo, cancelar a atribuição do Patrocínio Científico atribuído, caso haja uma alteração substancial do evento patrocinado, em relação à descrição do mesmo no pedido de Patrocínio, mediante notificação ao requerente da revogação da decisão de atribuição do Patrocínio Científico em virtude das alterações verificadas .
11. O logótipo do Patrocínio Científico não deverá estar junto dos logótipos dos apoios comerciais ou logísticos.
12. O logótipo do Patrocínio Científico, é específico, com um número e registo pelo que será diferente para cada patrocínio
13. O uso indevido do logótipo ou do nome da AESOP será passível de ação judicial.
14. A AESOP reserva-se o direito de enviar um representante do órgãos sociais da AESOP, para participar no evento, sem incorrer nos custos do mesmo, para avaliar o cumprimento do programa enviado pelo requerente com o pedido de atribuição do Patrocínio Científico, nomeadamente quanto aos oradores, horários, conteúdos, entre outros.

Aprovado em reunião de Direção Nacional da AESOP em 24.11.2018